



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS  
RUA: NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, S/N – CENTRO  
TEL./FAX – (75)3334-1121/1261/0800-0751261  
CNPJ: 14.694.400-0001-59  
SITE: [www.lencois.ba.gov.br](http://www.lencois.ba.gov.br)  
E-MAIL: [prefeituradelencois@gmail.com](mailto:prefeituradelencois@gmail.com)

## LEI N°. 739/2010

*“Altera a redação do art. 2º, da Lei nº 667/2007, de 1º de Março de 2007 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O art. 2º, da Lei nº 667/2007, de 1º de Março de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I – 02 representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 representante dos Professores da Educação Básica;
- III – 01 representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais;
- IV – 01 representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais;
- V – 02 representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica, da Rede Municipal;
- VI – 02 representantes dos Estudantes da Educação Básica, sendo um indicado pela entidade de Classe dos Alunos.
- VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ATO foi publicado nesta data, no átrio da Prefeitura e por meio eletrônico.



21 MAI 2010

Ass. Wílma macedo

Lençóis - Ba, 20 de Maio de 2010.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal